



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



INDICAÇÃO Nº _____ IND 6766 /2016
(Da Deputada Sandra Faraj)

Em,

L I D O
23.02.16

Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA, membro da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal e relator do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 394, de 2014, que "altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro da Aeronáutica), para possibilitar a transferência de bilhete aéreo entre passageiros", a apresentação de emenda a fim de incluir a transferência de bilhetes para viagens terrestres e marítimas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo do art. 143 do seu Regimento Interno, sugiro ao Excelentíssimo SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA, membro da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal e relator do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 394, de 2014, que "altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro da Aeronáutica), para possibilitar a transferência de bilhete aéreo entre passageiros", a apresentação de emenda a fim de incluir a transferência de bilhetes para viagens terrestres e marítimas.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 23/02/16
Assinatura Matricula

A presente proposição tem o objetivo de sugerir ao ilustre Senador Aloysio Nunes Ferreira, relator do PLS nº 394/2014 em trâmite na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, que possibilita a transferência de bilhete aéreo para outra pessoa, emenda a este projeto de lei incluindo a possibilidade de transferência também para bilhetes de viagens terrestres e marítimas.

Como sabemos a matéria relacionada a transporte aéreo, marítimo e terrestre é de competência exclusiva da União, não podendo os estados e municípios legislarem sobre essa importante causa.

Infelizmente, nem sempre nossos planos se concretizam e imprevistos acontecem sendo necessário muitas vezes o cancelamento da viagem por parte do portador do bilhete, porém é inconcebível que a perda do valor pago a título de bilhete de transporte simplesmente por causa de uma proibição das agencias reguladoras sobre esse tipo de transferência.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind nº 6766/16
Fls. Nº 01 de 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



É claro que será necessário se impor requisitos mínimos para essa troca de portador do bilhete (passageiro) o que hoje com toda a nossa informatização é muito simples.

Essa indicação visa proteger o cidadão e seus direitos de consumidor, proporcionando a este o direito de repassar o bilhete que possui para quem deseja.

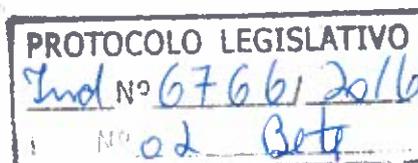
Por isso, peço ao ilustre relator, o Senador Aloysio Nunes Ferreira que apresente emenda na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, incluindo no projeto de lei a possibilidade de troca de passageiro no bilhete já comprado também para os transportes marítimo e terrestre.

Pelo exposto, sugerimos ao egrégio Senado Federal a reivindicação justa e de suma importância aos cidadãos brasileiros.

E assim sendo, conclamo aos nobres pares desta Casa de Leis a aprovar a presente Indicação.

Sala das Sessões em,


SANDRA FARAJ
Deputada Distrital





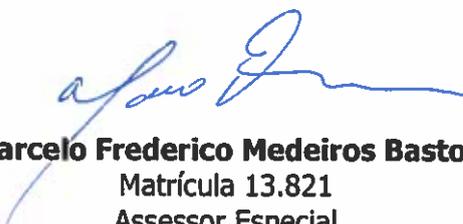
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 24/02/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

